



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03 /22

Apresento à Mesa, ouvido o Plenário, em consonância com os termos regimentais, **MOÇÃO DE REPÚDIO** a decisão do STJ acerca da limitação da atuação da Guarda Civil Municipal.

JUSTIFICATIVA

Em decisão recente, conforme matéria veiculada na mídia, a 6ª turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), reforçou o entendimento de que a Guarda Civil Municipal, por não estar entre os órgãos de segurança pública, previstos na Constituição Federativa do Brasil, não pode exercer atribuições típicas das polícias civis e militares, devendo se limitar à proteção de bens, serviços e instalações do Município.

O colegiado também estabeleceu que somente em situações extremamente excepcionais, em que a ação estiver diretamente relacionada à finalidade da corporação, a Guarda Civil Municipal estará autorizada a realizar a abordagem de pessoas e a busca pessoal.

O entendimento foi firmado em julgamento de recurso especial pelo STJ, na análise de um caso de prisão por tráfico de drogas, em que as provas colhidas em busca pessoal pelos guardas municipais foram declaradas ilícitas pelo colegiado, decidindo-se pela absolvição do réu.

Contrário a este entendimento, o Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.948/DF e no Recurso Especial nº 846.854/SP, entendeu que a natureza da atividade exercida pela GCM faz parte do Sistema Único de Segurança Pública (artigo 144, da Constituição Federal).

Cabe ressaltar ainda que a Lei nº 13.675/2018, em seu artigo 9º, §2º, VII, incluiu a Guarda Civil Municipal no rol de integrantes do Sistema Único de Segurança Nacional.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989


CEP – 18.190-000

De acordo com a jurisprudência e a legislação vigente, não nos resta dúvida quanto a competência da Guarda Civil Municipal, no exercício de atividades atinentes à segurança pública.

Considerando a extrema relevância e valor social que a instituição ostenta ao nosso Município, sempre prestando suporte à população e atuando com dedicação e perseverança na prevenção de crimes e no aumento da sensação de segurança.

Nada mais justo que seja concedida esta Moção.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 2.022.


ROBERTO DOS REIS ROLIM
(BETO)
VEREADOR